

SÚMULA 22

“O fator previdenciário incide na aposentadoria de professor (art. 201, § 8º, da CF/88; art. 56, da Lei nº 8.213/91), salvo em relação ao beneficiário que tenha adquirido o direito à jubilação antes da edição da Lei nº 9.876/99”.

REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

Constituição Federal de 1988, art. 201, § 8º

Lei nº 8.213/91, 29, I, e § 9º, II e III; art. 56